
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 3.832, DE 8 DE ABRIL DE 2024.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 6.737.892,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.382, de 10 de janeiro de 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 6.737.892,00 (Seis Milhões, Setecentos e Trinta e Sete Mil, Oitocentos e Noventa e Dois Reais), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
141012060815282234 - SEDAP	01500000001	339030	26.892,00
251022884600009068 - Enc. PGE	01500000001	339091	3.000.000,00
431010824415052313 - SEASTER	01500000001	334041	2.500.000,00
691012369515282293 - SETUR	01500000001	339039	200.000,00
691012369515288791 - SETUR	01500000001	339035	65.000,00
702012266215287728 - CODEC	01501000061	449052	36.000,00
751012033112978312 - SEAF	01500000001	339049	10.000,00
901011030115078874 - FES	01500000001	334141	900.000,00
TOTAL			6.737.892,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
141012060815282233 - SEDAP	01500000001	339014	26.892,00
251020309215082254 - Enc. PGE	01500000001	339091	3.000.000,00
691012312212974668 - SETUR	01500000001	339030	65.000,00
702012266215287728 - CODEC	01501000061	339039	36.000,00
751012012212978338 - SEAF	01500000001	339030	10.000,00
871010824415058858 - FEAS	01500000001	339048	2.500.000,00
911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL	01500000001	339039	1.100.000,00

TOTAL	6.737.892,00
-------	--------------

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 8 de abril de 2024.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 35.776, DE 10/04/2024.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.